



IPREV – MARAGOGI

Instituto de Previdência Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi - Alagoas

Aposentadoria pelo Artigo 3 da Emenda 47/2005

Ato/Portaria nº 000017/2017

MARAGOGI/ALAGOAS, em 06 de Junho/2017.

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, em favor do (a) servidor (a) MARIA ROSILDA VIEIRA DE BARROS.

O PRESIDENTE DO IPREV MARAGOGI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais outorgadas e nos termos do artigo 36, da Lei Municipal 376/2005, de 27 de dezembro de 2005.


RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais a(o) servidor(a) MARIA ROSILDA VIEIRA DE BARROS, portador(a) do RG nº 2600376, SSP/PE e CPF nº 389.663.284-15, estável, no cargo Escrivão, matrícula funcional nº 242, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 36, inciso I, II, III da Lei Municipal nº 376/2005, conforme Processo de IPREV MARAGOGI nº 000017/2017, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 01 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.


JOÃO GOMES DO REGO
Presidente do Iprev

PREFEITURA DE
MARAGOGI
nasce um novo tempo

IPREV- MARAGOGI RUA: FRANCISCA HOLANDA CAVALCANTE Nº 10 – 1º ANDAR
BAIRRO CENTRO – CEP. 57955-000- CNPJ. 04.503.396/0001-40

